

EDITAL NEXT 82/2017

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA "ORATÓRIA E PERSUASÃO", NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS ITATIBA – DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária "Oratória e Persuasão",* no segundo semestre de 2017, no Campus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Sábado	8h às 12h	16 e 23/9/2017	8 horas	Mínimo 10 Máximo 30	Até 5/9/2017	1 parcela de R\$ 150,00

- § 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* www.usf.edu.br e o valor do curso deverá ser pago por meio de boleto bancário.
- § 2º O curso é destinado a discentes, docentes e público externo.
- **Art. 2º** O pagamento do curso será de uma parcela de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no ato da inscrição.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 5 de setembro de 2017, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

- **Art. 3º** Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.
- § 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Central de Atendimento do

Campus para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências

acadêmicas futuras.

§ 3º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, durante o período

de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 4º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital,

mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4° Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não

terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de

75%.

O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 12 de setembro de Art. 5°

2017 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 22 de setembro de 2017.

Art. 6° Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão

Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7° Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus

efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 2 de agosto de 2017.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa

Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária